



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Genelice Pereira Lima
Tabeliã
GOIATINS - TO.

Estatuto da Associação Chama da Esperança

Das disposições Preliminares

Art. 1º - O presente estatuto tem como principal objetivo determinar as diretrizes e assegurar o bom desenvolvimento do projeto, regulamentando as atividades e condutas de cada um dos membros inseridos no mesmo.

Parágrafo único – O projeto social é composto por vários membros, sendo eles, responsáveis pela manutenção da(o):

- a) Boa convivência;
- b) Respeito para uns com os outros;
- c) Honestidade;
- d) Comprometimento com a verdade;
- e) União grupal;
- f) Dedicação com as ações realizadas pelo grupo.

Art. 2º - O principal objetivo do projeto Chama da Esperança será sempre realizar ações sociais voltadas para aquelas pessoas que estão passando por um momento de dificuldade, que se encontram vulneráveis, e precisam de ajuda para viver de uma maneira digna e mais tranquila.

Art. 3º - As ações realizadas pelo projeto deverão ser direcionadas ao âmbito social, promovendo ações de doação de alimentos, roupas, brinquedos, e tudo aquilo que um ser humano tem por direito, também deverão ser realizadas ações voltadas para aqueles animais que se encontram em situação de vulnerabilidade. Ações direcionadas ao meio ambiente; preservação, campanhas de conscientização, também se encontram no rol de objetivos do projeto Chama da Esperança.

Art. 4º - Todos os presentes membros do projeto deverão zelar da ideia, buscando de maneira constante o bom desenvolvimento e avanço do mesmo, trabalhando uns com os outros com a principal finalidade de ajudar o próximo,

Assinatura
04385
11385

Beatriz Alves Sales
Kinthion Rosário de Melo

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Genelice Pereira Lima
Tabeliã
GOIATINS - TO.



objetivando que a esperança de dias melhores possa chegar a vida daqueles que mais precisam.

Art. 5º - O projeto Chama da Esperança tem sede em Goiatins, cidade localizada no norte do estado do Tocantins, na rua Primeiro de Janeiro, Centro, N° 497, as ações serão desenvolvidas no município, em toda a região, podendo ser expandidas para outras cidades, conforme necessidade e condição estrutural do projeto.

Art. 6º - O projeto Chama da Esperança é um projeto desenvolvido sem fins lucrativos, que tem por único fim a realização de atividades sociais, sendo vedada com veemência qualquer tipo de remuneração a todos os seus Diretores.

§ 1º - Sendo assim, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a diretores, mantenedores ou associados.

Da Diretoria e suas atribuições

Art. 7º - O projeto deve ser composto por uma diretoria, formada pelos seguintes cargos, podendo compor um número ilimitado de associados, com duração de tempo indeterminado, até que se entenda necessário a realização de uma nova eleição, os cargos a seguir são considerados essenciais para o desenvolvimento do projeto, porém, considerando que com um número mínimo de cinco diretores já se torne possível e aceitável essa formulação, para que assim se desenvolva o texto do projeto.

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário(a) Geral
- d) Secretário(a) Adjunto
- e) Diretor(a) Financeiro
- f) Diretor(a) Cultural
- g) Diretor(a) Social
- h) Diretor(a) de Marketing
- i) Diretor(a) de Ações

Art. 8º - Dispõe sobre as atribuições de cada cargo:

§ 1º - Presidente:

- a) Convocar as assembleias gerais, reuniões ordinárias e extraordinárias;

+
09370
11385

Beatriz Alves Sales
Hirslion Rosângela de Melo

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Genelice Pereira Lima
Tabeliã
GOIATINS - TO.



- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, votando como Diretor, assim como exercendo o direito do voto de qualidade nos casos de empate ou de indefinições;
- c) Nomear ou demitir funcionários da associação, após deliberação da Diretoria em reunião ordinária ou extraordinária;
- d) Representar o Projeto;
- e) Firmar contratos, em conjunto com um dos diretores;
- f) Determinar os pagamentos das despesas do projeto;
- g) Praticar, enfim, todos os atos normais de gestão e administração para alcançar o progresso e os fins sociais.

§ 2º - Vice-Presidente:

- a) Responder pelo projeto na ausência do presidente, em todas suas atribuições;
- b) Auxiliar o Presidente na administração do projeto;
- c) Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

§ 3º - Secretário Geral:

- a) Organizar e zelar por toda a documentação do projeto;
- b) Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;
- c) Deverá substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

§ 4º - Secretário Adjunto:

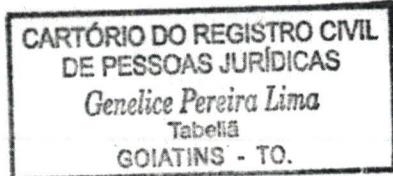
- a) Colaborar com o Secretário-Geral na tarefa de manter organizada a documentação do projeto;
- b) Substituir o Secretário Geral em suas ausências.

§ 5º - Diretor Financeiro:

- a) Responder pela administração dos recursos da entidade;
- b) Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, todos os documentos de natureza financeira;
- c) Determinar e efetuar os pagamentos das despesas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- d) Apresentar mensalmente nas reuniões ordinárias da Diretoria o balanço parcial da receita e despesas, elaborando o balanço geral anualmente;
- e) Efetuar os depósitos das importâncias recebidas pelo Projeto nas contas bancárias mantidas pelo mesmo.

+
SASTO
11385

Beatriz Alves Sales
Kirsthion Rorbando de Neiva



§ 6º - Diretor Cultural:

- a) Auxiliar na organização de shows, conferências, exposições, recitais, concursos, palestras e outras atividades de natureza cultural;
- b) Manter relações com entidades de natureza cultural.

§ 7º Diretor Social:

- a) Realizar estudos filantrópicos;
- b) Fazer levantamentos de dados estratégicos.

§ 8º Diretor de Marketing:

- a) Desenvolver a divulgação de ações e eventos realizados pelo projeto;
- b) Zelar pelas redes sociais do projeto;
- c) Se comprometer a realização dos serviços básicos de mídia, como registrar os momentos vividos pelo projeto em suas ações.

§ 9º - Diretor de Ações:

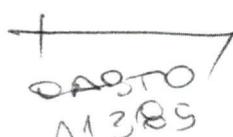
- a) Organizar a logística das ações desenvolvidas pelo projeto;
- b) Montar estratégias que facilite o bom desenvolvimento das ações;
- c) Analisar de maneira adequada, datas e horários a serem realizadas as ações.

Art. 9º - Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II. Alterar o Estatuto Social;
- III. Nomear e dar posse aos membros da Diretoria;
- IV. Destituir os membros da Diretoria;
- V. Examinar e aprovar as contas anuais;
- VI. Decidir sobre outros assuntos de interesse do Projeto;
- VII. Resolver os casos omissos desse Estatuto Social.

Da regulamentação das condutas

Art. 10º - Terá como pena de exclusão do projeto, aquele que porventura vier a cometer alguma das seguintes infrações, culminando na exclusão por justa causa, bem como também, para aqueles motivos pelo qual se dar na má administração de recursos da associação.


05/07
11385

Beatriz Alves Soárez
Krothim Rosplando de Mel

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Genelice Pereira Lima
Tabeliã
GOIATINS - TO.



§ 1º - Fazer uso da palavra para desferir xingamentos a qualquer membro do grupo, bem como, de forma intencional:

- a) Denegrir a imagem, ferir o caráter e o psicológico do outro;
- b) Agredir de qualquer forma, seja ela física ou verbal;

§ 2º - Terá exclusão, aquele que vier a cometer algum dos dispostos acima, entende-se aqui, que respeito e educação para com o próximo, não deve ser aprendido em meio a um projeto social, as virtudes e qualidades citadas acima, nascem no berço do indivíduo.

§ 3º - Será removido do projeto, aquele que:

- a) Deixar de cumprir com suas atividades;
- b) Não ajudar em campanhas que serão iniciadas;
- c) Se ausentar nas atividades relevantes;
- d) Faltar com comprometimento para o projeto;
- e) De maneira alguma se importar em estar informado das ações realizadas pelo grupo.

Art. 11º - O membro que se ausentar por três reuniões seguidas sem dar alguma justificativa plausível estará sujeito a penalidade de exclusão do grupo, mediante votação dos demais membros do projeto.

§ 1º - Os demais membros se reunirão em votação para decidir se o membro que cometeu o ato continua ou não inserido no mesmo.

§ 2º - A decisão será reconhecida por maioria simples dos votos, decidindo os mesmos pela remoção, o membro removido será notificado de forma imediata do ocorrido.

§ 3º - A falta de comprometimento afeta de forma grave o desenvolvimento de todo o texto do projeto, acarretando assim, a serem tomadas medidas que tem a finalidade de preservar a ideia central, e o bom andamento da coisa.

Art. 12º - A exclusão de um Diretor só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto nesse estatuto, e só ocorrerá a exclusão se for reconhecida a existência de motivos graves, que são os citados nos artigos anteriores, apontados em decisão fundamentada pela Diretoria Executiva, que deverá votar com a maioria absoluta dos presentes à reunião especialmente convocada para esse fim.


043-00
11385

Beatriz Alves Soárez
Krisstian Rosplando de Melo

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Genelice Pereira Lima
Tabellá
GOIATINS - TO.



Das diretrizes das reuniões

Art. 13º - No tocante as reuniões:

Parágrafo único - As reuniões só serão realizadas com a maioria simples podendo estar presente.

Art. 14º - As reuniões acontecerão mensalmente, sendo realizada assim, a reunião ordinária, o presidente pode convocar junto aos seus Diretores uma reunião extraordinária, sempre que necessário for.

Art. 15º - O membro que comparecer à reunião e porventura tiver que deixar a mesma, não deverá forçar o fim do encontro, o mesmo terá de relatar o motivo de sua saída, e por consequência será convidado a se retirar do local, sem a necessidade de atrapalhar o andamento do presente evento.

Parágrafo único - Se ao deixar a reunião, e com uma suposta votação em pauta, e a quantidade de membros presentes for inferior a maioria simples necessária para aprovar a então questão, deverão os que ali permaneceram entrar em um consenso, não ocorrendo esse consenso, e com um eventual empate na votação, deverá o Presidente da Diretoria fazer o desempate.

Art. 16º - Toda e qualquer decisão deverá vir de uma votação sendo realizada, se possível, com todos os membros.

§ 1º - Exceto aquela votação que vier a ocorrer em reunião, onde qualquer decisão será tomada apenas pelos membros presentes, sem a necessidade de consultar os ausentes.

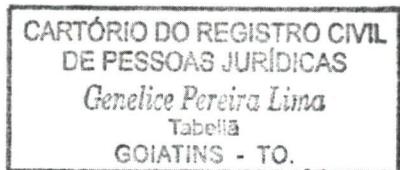
§ 2º - Se a pauta for de grande relevância, e os membros presentes enxergarem a necessidade de consultar os ausentes, serão consultados de forma imediata, com uma espera de retorno de resposta de no máximo 15min, não obtivendo resposta, o despacho será dado com os votos recebidos.

Da Inclusão de Diretores

Art. 17º - Sobre a adição de novos integrantes ao Projeto, deverão os membros titulares se reunirem e discutir a necessidade da inclusão de mais alguém.

+
00000
M385

Beatriz Alves Sidnei
Krishtian Resplando de Melo



§ 1º - É necessário que haja no projeto uma quantidade de pessoas que se iguale a um número ímpar, tendo em vista que nesse formato, votações não serão prejudicadas com um possível e eventual empate.

§ 2º - É fundamental que a quantidade de pessoas inseridas no mesmo não venha a ser exorbitante, tendo em vista que isso possa causar uma desorganização generalizada.

§ 3º - Os escolhidos deverão estar comprometidos com a ideia primordial do projeto, que é ter empenho incansável em ajudar todas a famílias carentes do município de Goiatins, e das cidades em que o projeto estiver presente.

Da expansão para outras cidades

Art. 18º - O projeto Chama da Esperança já nasceu com a ideia de um dia se expandir por outros lugares, cidades, para que assim tenha a capacidade e se torne possível o sonho de mudar a vida de muito mais pessoas.

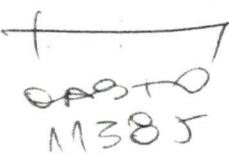
Art. 19º - Antes de expandir o projeto para outra cidade, a Diretoria sempre deverá fazer um estudo filantrópico, buscando dados importantes que auxiliem na logística de implementação estrutural no local escolhido.

Art. 20º - Já com tudo organizado e analisado, a Diretoria Executiva do projeto, sediada na cidade de Goiatins deverá nomear uma Subdiretoria na cidade designada, essa Subdiretoria deverá conter no mínimo os seguintes cargos ocupados:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro(a) Secretário;
- d) Segundo(a) Secretário;
- e) Diretor(a) Financeiro;
- f) Diretor(a) de Ações.

Art. 21º - As Subdiretorias terão autonomia nas tomadas de decisões em suas respectivas cidades, mas sempre terão que contatar a Diretoria Executiva, e em decisões de maior relevância, o voto e a opinião da Diretoria Executiva será indispensável.

Art. 22º - As ações realizadas nas cidades entre a Diretoria Executiva e as Subdiretorias deverão ser desenvolvidas de forma ordenada, de maneira que


2009
M385

Beatriz Alves Sales
Christiane Rosalinda d. Nóbrega



COASC-AL
Fls. 11

não aconteça ações distintas no mesmo período de tempo, e que em ambos os municípios possam ser executadas ações do mesmo parâmetro.

Do patrimônio, transparência e das Fontes de Recursos para a manutenção da Associação

Art. 23º - As fontes de recursos para o desenvolvimento e a manutenção da Associação, provém de receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir, e das aplicações financeiras, doações e legados, subvenções do Poder Público, auxílios e contribuições de seus associados e benfeiteiros ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Art. 24º - Em todos os encontros mensais, deverão os diretores fazer um balanço financeiro, a prestação de contas, para que assim a transparência seja aliada forte no bom desenvolvimento do projeto, ressalvando ainda, que no final de todo ano, o Diretor Financeiro leve e explane ao encontro dos Diretores todo o balanço ocorrido anualmente, as receitas e despesas que entraram em circulação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.565.728/0001-39 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CHAMA DA ESPERANCA			PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CHAMA DA ESPERANCA			PORTE DEMAIS
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL KRISTHIAN RESPLANDES DE MELO	CPF 073.###.###-01	QUALIFICAÇÃO Presidente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PRIMEIRO DE JANEIRO	NÚMERO 497	COMPLEMENTO	
CEP 77770000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOIATINS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHAAAMADAESPERANCA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 99337312		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
NOME/NOME EMPRESARIAL GABRIEL RIBEIRO TAVARES	CPF/CNPJ 066.###.###-32	QUALIFICAÇÃO Diretor	
NOME/NOME EMPRESARIAL NATHAN OLIVEIRA CARVALHO	CPF/CNPJ 071.###.###-70	QUALIFICAÇÃO Diretor	
NOME/NOME EMPRESARIAL KRISTHIAN RESPLANDES DE MELO	CPF/CNPJ 073.###.###-01	QUALIFICAÇÃO Presidente	



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goiatins
CNPJ - 00.767.251/0001-04

DECLARAÇÃO DE AUTORIDADE PÚBLICA

Declaro, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO CHAMA DA ESPERANÇA na rua primeiro de janeiro, nº 497, na cidade de Goiatins, estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.728/0001-39, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 16/08/2022, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Goiatins, 07 de fevereiro de 2024

Josieides Soares Dias

Josieides Soares Dias

Vereador Presidente



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Genelice Pereira Lima
Tabeliã
GOIATINS - TO.



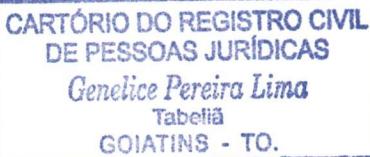
1 **ATA N° 001/2021 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E DE APROVAÇÃO DO**
2 **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CHAMA DA ESPERANÇA**

3 Ao sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e um, 06/03/2021, as 19h30min,
4 reuniram-se a maioria dos membros do projeto, **Kristhian Resplandes, Beatriz**
5 **Sales, Nathan Oliveira, Gabriel Ribeiro e Maria Júlia Torres**, realizada em
6 Goiatins, estado do Tocantins, na Rua Primeiro de Janeiro, N° 497, Centro.
7 Conforme convocação endereçada aos presentes, com a seguinte pauta:
8 Discussão e votação do Estatuto Social da Associação; eleição dos membros da
9 Diretoria. Iniciando os trabalhos da noite, foi eleito, por unanimidade, para
10 presidir a assembleia o membro **Kristhian Resplandes** e para secretariá-lo a
11 iminente diretora **Beatriz Sales**. O presidente da Assembleia passou a tratar do
12 primeiro item da pauta, justamente a discussão do Estatuto Social. Para tanto,
13 solicitou ao membro **Nathan Oliveira**, integrante da comissão, que distribuísse
14 aos presentes cópias do texto, procedendo em seguida com sua leitura integral.
15 Concluída a mesma, o Presidente da Assembleia questionou se alguém possuía
16 alguma dúvida, necessitando de esclarecimentos, ou se gostaria de sugerir
17 alterações. Não sendo apresentada nenhuma sugestão ou pedido de
18 esclarecimentos, foi o Estatuto colocado em votação, sendo aprovado por
19 unanimidade. Passando para o segundo item da pauta, eleição dos membros da
20 Diretoria, foram eleitos por aclamação as seguintes pessoas:

21 Diretor Presidente: **Kristhian Resplandes de Melo**, brasileiro, solteiro,
22 estudante, residindo na cidade de Goiatins, na Rua Primeiro de Janeiro, N° 497,
23 portador do RG: 1080446/SSP-TO e CPF: 073.074.641-01;
24 Diretor Vice-Presidente: **Nathan Oliveira Carvalho**, brasileiro, solteiro,
25 estudante, residindo na cidade de Goiatins, na Rua 31 de Março, N° 685,
26 portador do RG: 1421043/SSP-TO e CPF: 071.326.161-70;

+ 05/03/2021
11385

Beatriz Sales
Kristhian Resplandes de Melo



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS
COMARCA DE GOIATINS - TO**

Av. Sousa Porto, 715 - Centro - Goiatins - TO CEP: 77.770-000 / Fone: 63 3469-1032 / 99914-0411 - e-mail: cartorio goiatins01@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original. Dou Fé
Selo Digital: 127779AAA113464-MKZ
Goiatins - To, 13 de novembro de 2023

Solange Leal da Silva Dias Escrevente

Solange Leal da Silva Dias
Escrevente



*Valido somente com este selo de autenticidade.



27 Diretora Secretária Geral: **Beatriz Alves Sales**, brasileira, solteira, estudante,
28 residindo na cidade de Goiatins, na Avenida Alfredo Nasser, N° 506, portadora
29 do RG: 1079638/SSP-TO e CPF: 064.005.481-14;

30 Diretor Secretário Adjunto: **Gabriel Ribeiro Tavares**, brasileiro, solteiro,
31 desempregado, residindo na cidade de Araguaína, na Rua Rodoviária, N° 306,
32 portador do RG: 1337789/SSP-TO e CPF: 066.256.021-32;

33 Diretora Financeira: **Maria Júlia Torres Ribeiro**, brasileira, solteira, estudante,
34 residindo na cidade de Palmas, na quadra 1203 sul, Alameda 06, Qi 30, lote 01,
35 portadora do RG: 074728382021-0/SSP-MA e CPF: 071.925.301-23.

36 Todos os Diretores foram eleitos para o mandato de tempo indeterminado,
37 conforme o artigo 7º do Estatuto Social, foram neste ato empossados, assumindo
38 desde já suas funções e atribuições. Aprovado seu Estatuto Social, eleitos e
39 empossados sua primeira Diretoria, e não tendo mais nenhum assunto a tratar,
40 o sr. Presidente da Assembleia, encerrando o evento, declarou a Associação
41 Chama da Esperança formalmente fundada. Acompanham a presente Ata como
42 parte integrante para todos os fins de direito a relação de Associados
43 Fundadores presentes a esta Assembleia e o Estatuto Social devidamente
44 aprovado.

45 Eu, **Beatriz Sales**, que secretariei a presente Assembleia, subscrevo a presente
46 Ata em conjunto com o membro **Kristhian Resplandes**, que a presidiu. Já com
47 todas as pautas aprovadas, a Ata será assinada por todos os presentes.



Kristhian Resplandes da Mota

Presidente



COASC-AL
Fls. 16
D

1º OFÍCIO

1º OFICIO  Beatriz Flores Sales

Secretaria Geral

Advogado

DASTD
11385

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS
COMARCA DE GOIATINS - TO**

Av. Sousa Porto, 715 - Centro - Goiânia - TO CEP: 77.770-000 | Fone: 63 3469.1023 / 00014.0411 | e-mail: contato@sebrae.com.br

Reconheço por verdadeiras às assinaturas de KRISTHIANA
RESPLANDES DE MELO e BEATRIZ ALVES SALES,
pessoas por mim devidamente identificados, e por havem
sido apostos em minha presença, do que fui fô.

Solange Leal da Silva Ribeiro

Silvana Leal da Silva Dias

LEVEL 1

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS
COMARCA DE GOIATINS - TO**

Av. Sousa Porto, 715 - Centro - Goiatins - TO CEP: 77.770-000 / Fone: 63 3469-1032 / 99914-0411 - e-mail: cartorio@giatins01@gmail.com

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 11,
protocolizado e digitalizado sob o nº 2.132 e registrado sob o
nº 598, às fls. 74/77. Dou fé. Goiatins - TO, 10/08/2022
Sale Digital: 14272954AAB99999-KRP

SOLANGE LEAL DA SILVA DIAS
ESCREVENTE

Solange Leal da Silva Dias
Escrevente

NEXOS
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS

enelice Pereira Lima
Tabellā
GOIATINS - TO.

A circular blue ink stamp. The outer ring contains the text "REGISTRO DE MOVEIS E BENS" in capital letters. In the center is a five-pointed star surrounded by a circular border with the words "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL".

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS
COMARCA DE GOIATINS - TO

Av. Sousa Porto, 715 - Centro - Goiatins - TO CEP: 77.770-000 / Fone: 63 3469-1032 / 99914-0411 - e-mail: carcarvalho@goiatins01@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original. Dou Fé.
Selo Digital: 127779AAA113465-FDP

Goiatins -To, 13 de novembro de 2023

Solange Leal da Silva Dias, Escrevente



*Válido somente com selo de autenticidade.



Lista dos presentes na Assembleia de fundação e aprovação do estatuto da associação Chama da Esperança:

Maria Julia Torres Ribeiro,

Christiane Rumpho de Melo

Nathan Alivio Carvalho

Gabriel Ribeiro Tavares

Beatriz Alves Sales

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Genelice Pereira Lima
Tabelária
GOIATINS - TO.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS COMARCA DE GOIATINS - TO

Av. Sousa Porto, 715 - Centro - Goiatins - TO CEP: 77.770-000 / Fone: 63 3469-1032 / 99914-0411 - e-mail: cartoriogoiatins01@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere como Original Dou Fé
Selo Digital: 12779AAA113466-MDV
Goiatins - To 13 de novembro de 2023

Solange Leal da Silva Dias - Escrivente

Solange Leal da Silva Dias
Escrivente



*Válido somente com selo de autenticidade.